



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

**Município de Arroio do Tigre / RS**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026**  
**Tipo de julgamento: Menor preço por item**  
**Modo de disputa: Aberto**  
**Processo nº 50/2026**

**Edital de pregão eletrônico na forma de  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E  
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO E  
TUBOS DE CONCRETO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 02 de abril de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 349/2026, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no **dia 02 de abril de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 02/04/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3.** Dos itens:

| Item | Descrição | Qtd | Valor Un |
|------|-----------|-----|----------|
|------|-----------|-----|----------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

|    |                                                                                                                                                                                                    |          |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 01 | TUBOS DE CONCRETO 1M COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                              | 150 UN   | 401,33 |
| 02 | TUBOS DE CONCRETO 40CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 800 UN   | 113,06 |
| 03 | TUBOS DE CONCRETO 40CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 800 UN   | 63,93  |
| 04 | TUBOS DE CONCRETO 60CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 700 UN   | 205,33 |
| 05 | TUBOS DE CONCRETO 60CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 1.000 UN | 102,21 |
| 06 | TUBOS DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 200 UN   | 300,99 |
| 07 | TUBOS DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 200 UN   | 234,32 |
| 08 | MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO (30CM ALTURA X 10CM LARGURA X 1M COMPRIMENTO) PRÉ-MOLDADO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA), INCLUSIVE ESCAVAÇÕES (USO VIARIO), CONFORME NORMA ABNT NBR 8890 | 800 UN   | 34,48  |

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

### 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 6 de 65.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**18.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** O prazo para entrega dos itens será de até 7 (sete) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.

**19.2.** A entrega deverá ser realizada nos locais das obras em execução, situados dentro dos limites do município, conforme indicação da Administração. Os endereços completos serão informados por e-mail no momento do envio da nota de empenho.

**19.3.** Caberá, obrigatoriamente, ao Fornecedor informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma entregue no endereço correto. Entregas em endereços divergentes ao endereço informado no pedido via e-mail não serão recebidas.

**19.4.** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**23.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 20/03/2026

Flávia Thaís Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 20 de março de 2026.

**Vanderlei Hermes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação e Secretaria da Agricultura e meio ambiente.

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto de várias bitolas para atender a demanda de manutenção, reposição e construção de bueiros, pontes e pontilhões, do sistema de esgoto e afins no município; Aquisição de concreto para atender a demanda de “bocas de lobo” em vias públicas.

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato a aquisição de tubos de concreto de várias bitolas para atender a demanda de manutenção, reposição e construção de bueiros, pontes e pontilhões, do sistema de esgoto e afins no município; Aquisição de concreto para atender a demanda de “bocas de lobo” em vias públicas.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a necessidade das secretarias.

##### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente contrato a aquisição de tubos de concreto de várias bitolas para atender a demanda de manutenção, reposição e construção de bueiros, pontes e pontilhões, do sistema de esgoto e afins no município.

##### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O prazo para entrega dos itens será de até 7 (sete) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada nos locais das obras em execução, situados dentro dos limites do município, conforme indicação da Administração. Os endereços completos serão informados por e-mail no momento do envio da nota de empenho.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Maria Simone Bilhão da Rosa e como gestor do contrato o Secretário de Obras e Viação Fabiano Konrad.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal dos itens entregues, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação sugere-se por meio de licitação, na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 582.378,50

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será de acordo com a despesa.

Arroio do Tigre, 18 de março de 2026.

FRANCISCO BERNARDY

Secretaria de Mobilidade e desenvolvimento Urbano



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Obras e Viação, Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e Secretaria da Agricultura e meio ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto de várias bitolas para atender a demanda de manutenção, reposição e construção de bueiros, pontes e pontilhões, do sistema de esgoto e afins no município; Aquisição de concreto para atender a demanda de “bocas de lobo” em vias públicas e meio fio de concreto.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente contrato é a aquisição de tubos de concreto de várias bitolas para atender a demanda de manutenção, reposição e construção de bueiros, pontes e pontilhões, do sistema de esgoto e afins no município. A contratação é necessária para suprir a necessidade das secretarias.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo para entrega dos itens será de até 7 (sete) dias, contados a partir do envio da nota de empenho.

**3.2.** A entrega deverá ser realizada nos locais das obras em execução, situados dentro dos limites do município, conforme indicação da Administração. Os endereços completos serão informados por e-mail no momento do envio da nota de empenho.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição                                                             | Qtd    | Valor Un |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 01   | TUBOS DE CONCRETO 1M COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890 | 150 UN | 401,33   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

|    |                                                                                                                                                                                                    |          |        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 02 | TUBOS DE CONCRETO 40CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 800 UN   | 113,06 |
| 03 | TUBOS DE CONCRETO 40CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 800 UN   | 63,93  |
| 04 | TUBOS DE CONCRETO 60CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 700 UN   | 205,33 |
| 05 | TUBOS DE CONCRETO 60CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 1.000 UN | 102,21 |
| 06 | TUBOS DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 200 UN   | 300,99 |
| 07 | TUBOS DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 200 UN   | 234,32 |
| 08 | MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO (30CM ALTURA X 10CM LARGURA X 1M COMPRIMENTO) PRÉ-MOLDADO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA), INCLUSIVE ESCAVAÇÕES (USO VIARIO), CONFORME NORMA ABNT NBR 8890 | 800 UN   | 34,48  |

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 582.378,50

### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

### 7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 13 de março de 2026.

FRANCISCO BERNARY

Secretário Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 16/2026, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 50/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|----------|-------------|
| 01   |           | UN  | R\$      | R\$         |
| 02   |           | UN  | R\$      | R\$         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3.** Prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82, Bairro Industrial, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.

**5.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

### CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Cabe ao Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço \_\_\_\_\_, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de \_\_\_\_ de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Empresa**  
CNPJ nº  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 16/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                          | Qtd      | Valor Un |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 01   | TUBOS DE CONCRETO 1M COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                              | 150 UN   |          |
| 02   | TUBOS DE CONCRETO 40CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 800 UN   |          |
| 03   | TUBOS DE CONCRETO 40CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 800 UN   |          |
| 04   | TUBOS DE CONCRETO 60CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 700 UN   |          |
| 05   | TUBOS DE CONCRETO 60CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 1.000 UN |          |
| 06   | TUBOS DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 200 UN   |          |
| 07   | TUBOS DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8890                                                                                                                            | 200 UN   |          |
| 08   | MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO (30CM ALTURA X 10CM LARGURA X 1M COMPRIMENTO) PRÉ-MOLDADO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO:AREIA), INCLUSIVE ESCAVAÇÕES (USO VIARIO), CONFORME NORMA ABNT NBR 8890 | 800 UN   |          |

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**5.** Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data:        /        /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

**Município de Arroio do Tigre / RS**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026**  
**Tipo de julgamento: Menor preço por lote**  
**Modo de disputa: Aberto**  
**Processo nº 51/2026**

**Edital de pregão eletrônico para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES E/OU LABORATORIAIS,  
COM FORNECIMENTO DE  
PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E  
TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA  
AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 03 de abril de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 349/2026, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### **1. LOCAL, DATA E HORA:**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no **dia 03 de abril de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 03/04/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### **2. DO OBJETO:**

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E/OU LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

**2.2.** É vedada a **subcontratação/sublocação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

**Lote 1:**

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | UN    | VALOR UN |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 01   | SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU LABORATORIAIS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA. | 12 UN | 3.245,00 |
| 02   | MENSALIDADE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS                                                                                                        | 12 UN | 3.270,72 |

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

### 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f)** declaração de que não emprega servidor público.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

**b)** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

**c)** As certidões emitidas pelo CREA/CFT devem constar o nome do responsável técnico pela presente licitação, o qual deve possuir vínculo com a empresa licitante, por meio de:

- Carteira de Trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Ato constitutivo/Contrato social, em se tratando de sócio.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**2.010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo**

**2.071 - Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS**

**2.197 - Manutenção da Secretaria de Educação**

**2.107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social**

**2.026 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

**2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda**

**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

### 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1.** É vedada a **subcontratação/sublocação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

**19.2.** Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.

**19.3.** A contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

#### **DOS PRAZOS:**

**19.4.** A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção preventiva.

**19.5.** A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção corretiva.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**19.6.** Nos casos em que os equipamentos apresentem defeito que impossibilitem seu funcionamento, será emitido chamado emergencial, devendo a contratada atendê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados do recebimento deste.

**É de responsabilidade da contratada:**

**19.7.** A mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

**19.8.** Os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços.

**19.9.** O transporte até as unidades de saúde, que serão especificadas pela Administração Pública.

**19.10.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser retirada após a entrega do seu objeto.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### 23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

**23.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 20 de março de 2026.**

**Vanderlei Hermes**

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 20/03/2026

Flávia Thaís Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação de manutenção preventiva e corretiva, em virtude do término das garantias oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Arroio do Tigre. Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos aparelhos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, e ainda enfatiza que tal contrato se faz necessário mediante as exigências da vigilância sanitária.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

fornecimento de peças/acessórios, calibração e testes de segurança elétrica, visando manter o funcionamento pleno desses equipamentos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, devendo seguir as seguintes condições:

- Realizar as vistorias mediante a acompanhamento de servidor público designado;
- A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
- A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;
- Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;
- Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a gestão;
- Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde;
- Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.
- A contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;
- Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a contratante, constando no mínimo as seguintes informações:
  - a) Identificação do Equipamento;
  - b) Data e Hora do Atendimento Técnico;
  - c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
  - d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
  - e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
  - f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
  - g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
  - i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;
- O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende as ações destinadas a prevenir ocorrência de falhas, evitando futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos.

Do fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios:

- Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- A contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela contratante por motivos de cessação da produção por exemplo;
- Quando a contratada julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/acessório para a contratante e enviar orçamento prévio;
- A contratante deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.
- Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas.
- Para o pagamento quanto ao fornecimento de materiais, peças, acessórios, a contratada deverá apresentar a competente nota fiscal de aquisição destes itens, cujo valor poderá ser acrescido de eventuais impostos pagos pela contratada, mediante apresentação de tabela demonstrativa e comprovante anexado à nota fiscal, para fins de compensação de valores, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e afins.
- Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC ou CFT/SC, caso seja vencedora do processo licitatório;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- Indicação e comprovante de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais);

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção preventiva.

A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção corretiva.

Nos casos em que os equipamentos apresentem defeito que impossibilitem seu funcionamento, será emitido chamado emergencial, devendo a contratada atendê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados do recebimento deste.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por lote/item.

Sugere-se a realização por lote e incorporação do fornecimento de peças para a empresa vencedora no item de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais, calibração e testes de segurança elétrica, em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa vencedora. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na entrega do serviço, e ainda, evitar que os equipamentos fiquem um grande período de tempo desativados por conta da manutenção, entende-se a necessidade de que a mesma empresa que faça a manutenção realize o fornecimento da peça de reposição.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar mensalmente averiguações nas unidades de saúde do município, sendo 09 unidades físicas descritas abaixo:

- ESF Saúde Para Todos – Bairro Industrial;
- UBS Dr. Nilton Becker – Centro;
- ESF Vida e Saúde – Ocidental;
- ESF Vida e Saúde – Taquaral;
- ESF Vida E Saúde – Progresso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- ESF Unidos Pela Saúde - Sítio Alto;
- ESF Unidos Pela Saúde – Taboãozinho;
- SAMU;
- Centro Multiprofissional.

Equipamentos avaliados:

- Autoclaves
- Balança RN
- Balança digital
- Sonar
- Foco ginecológico
- Foco de procedimento
- Otoscópio
- Destiladora
- Seladora
- Laringoscópio
- Bomba de infusão
- Monitor multiparamétrico
- Desfibrilador
- Negatoscópio
- Aparelho de pressão digital e analógico
- Oxímetro
- Eletro cautério
- Raio X
- Compressor de ar
- Bomba de vácuo
- Cadeira odontológica
- Cuspideira
- Suctor
- Bordem baixa e alta rotação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- Seringa tríplice
- Ultrassom
- Scaler
- Caneta de alta rotação
- Micro motor
- Contra ângulo
- Foto polimerizador
- Jato de bicarbonato
- Tubulação de ar, água e expurgo.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização dos serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Daiane Dahlke;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles e enfermeiras responsáveis técnicas de cada unidade de saúde.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal da Saúde, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preço realizada por meio de empresas executantes, será através de valor fixo mensal para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais, calibração e testes de segurança elétrica.

Já para o serviço de fornecimento de peças/acessórios, será previsto valor anual conforme estudo, onde foi considerado o valor gasto em contratações anteriores que se mostrou adequado.

| Serviço                                                                                                                                                    | Valor mês | Valor ano |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais, calibração e testes de segurança elétrica. | 3.245,00  | 38.940,00 |
| Fornecimento de peças/acessórios.                                                                                                                          | 3.270,72  | 39.248,64 |
|                                                                                                                                                            |           |           |

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2026.

Arroio do Tigre, 17 de março de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais e com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios utilizados nas unidades de saúde do município, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e confiabilidade.

As unidades contempladas são:

- UBS Dr. Nilton Beck
- ESF Vida e Saúde
- ESF Unidos pela Saúde
- ESF Saúde para Todos
- SAMU
- Secretaria Municipal e Centro Multiprofissional

A ausência de manutenção adequada pode comprometer diagnósticos, atendimentos e a segurança de pacientes e profissionais.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, devendo seguir as seguintes condições:

- Realizar as vistorias mediante a acompanhamento de servidor público designado;
- A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
- A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;
- Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;
- Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a gestão;
- Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde;
- Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.
- A contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;
- Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;
- Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a contratante, constando no mínimo as seguintes informações:
  - j) Identificação do Equipamento;
  - k) Data e Hora do Atendimento Técnico;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- l) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- m) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- n) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- o) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- p) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- q) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- r) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;
- O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento;
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende as ações destinadas a prevenir ocorrência de falhas, evitando futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos.

Do fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios:

- Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.
- A contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela contratante por motivos de cessação da produção por exemplo;

- Quando a contratada julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/acessório para a contratante e enviar orçamento prévio;
- A contratante deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.
- Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas.
- Para o pagamento quanto ao fornecimento de materiais, peças, acessórios, a contratada deverá apresentar a competente nota fiscal de aquisição destes itens, cujo valor poderá ser acrescido de eventuais impostos pagos pela contratada, mediante apresentação de tabela demonstrativa e comprovante anexado à nota fiscal, para fins de compensação de valores, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto.
- Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e afins.
- Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC ou CFT/SC, caso seja vencedora do processo licitatório;
- Indicação e comprovante de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção preventiva.

A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção corretiva.

Nos casos em que os equipamentos apresentem defeito que impossibilitem seu funcionamento, será emitido chamado emergencial, devendo a contratada atendê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados do recebimento deste.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por lote/item.

Sugere-se a realização por lote e incorporação do fornecimento de peças para a empresa vencedora no item de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais, calibração e testes de segurança elétrica, em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa vencedora. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na entrega do serviço, e ainda, evitar que os equipamentos fiquem um grande período de tempo desativados por conta da manutenção, entende-se a necessidade de que a mesma empresa que faça a manutenção realize o fornecimento da peça de reposição.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto ao fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva será considerado o valor gasto em contratações anteriores que se mostrou adequado. Sendo o valor contratual mensal e estimativa de peças condizentes com anos anteriores.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado.

| Serviço                                                                                                                                                    | Valor mês | Valor ano |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais, calibração e testes de segurança elétrica. | 3.245,00  | 38.940,00 |
| Fornecimento de peças/acessórios.                                                                                                                          | 3.270,72  | 39.248,64 |
|                                                                                                                                                            |           |           |

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares ou laboratoriais, com fornecimento de peças/acessórios, calibração e testes de segurança elétrica, conforme as seguintes especificações/ condições citadas nos itens anteriores.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de manutenção preventiva periódica e quando necessário a manutenção corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Arroio do Tigre, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, promovendo a garantia da qualidade dos serviços ofertados à população.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 17 de março de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### Anexo III

#### Minuta do Contrato

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 51/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E/OU LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

| Item | Qtd | Un | Produto | Marca | Valor Un | Valor Total |
|------|-----|----|---------|-------|----------|-------------|
| 01   |     |    |         |       |          |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

**2.1.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** É vedada a **subcontratação/sublocação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

**4.2.** Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.

**4.3.** A contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

### **DOS PRAZOS:**

**4.4.** A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção preventiva.

**4.5.** A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção corretiva.

**4.6.** Nos casos em que os equipamentos apresentem defeito que impossibilitem seu funcionamento, será emitido chamado emergencial, devendo a contratada atendê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados do recebimento deste.

### **É de responsabilidade da contratada:**

**4.7.** A mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

**4.8.** Os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços.

**4.9.** O transporte até as unidades de saúde, que serão especificadas pela Administração Pública.

**4.10.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser retirada após a entrega do seu objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Fica designada a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.<sup>a</sup> Vilma Teresinha da Silva Telöken, enquanto a Servidora Alda Roberta Drum Konrad fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

**5.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

**5.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**5.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

**6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2.** O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

**6.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

**6.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** O valor do referido contrato é irredutível.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4.** Multa:

**11.2.4.1.** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.2.4.1.1.** No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

**11.2.4.2.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.6.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

**17.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ nº**  
**CONTRATADA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 17/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

| Item | Produto                                                                                                                                                    | Qtd   | Valor Un |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 01   | SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES OU LABORATORIAIS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA. | 12 UN |          |
| 02   | MENSALIDADE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS                                                                                                        | 12 UN |          |

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data:        /        /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 20 de março de 2026 – Edição 1.345 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ